



Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete Cons. Kleber Eulálio



ACÓRDÃO Nº 1.128/17

PROCESSO TC Nº 005697/2017.

DECISÃO Nº 513/17.

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 013.

ASSUNTO: PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, EX-SEGURADOS DO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS PARLAMENTARES DE TERESINA.

CONSULENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA.

RELATOR: CONS. KLEBER DANTAS EULÁLIO.

PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

CONSULTA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA (SEMA). PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS PARLAMENTARES DE TERESINA. CONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA PELO PAGAMENTO DOS SEGURADOS DO ANTIGO IPPAT. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da DFAP (peça nº 6), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, nos termos do parecer ministerial, **conhecer** da presente Consulta e **respondê-la** no sentido de que a Câmara Municipal de Teresina é a responsável legal pelo pagamento dos segurados do antigo Instituto de Previdência dos Parlamentares de Teresina (IPPAT) e que, se o pagamento for realizado por meio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), este deve ser compensado financeiramente com recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal de Teresina, advertindo-se que a resposta à presente consulta, em tese, não implica em reconhecimento, por parte deste Colendo Tribunal e do Ministério Público de Contas, da existência de obrigação de pagar os precitados benefícios previdenciários, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 10).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 013, do Tribunal de Contas do Piauí, em Teresina, 27 de abril de 2017.

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho _____ Presidente

(assinado digitalmente pelo sistema e-TCE)

Cons. Kleber Dantas Eulálio _____ Relator

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO:20171866860 - 04/05/2017 10:48:44**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 03/05/2017 14:26:55**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 04/05/2017 08:35:45**